EY Cabo Verde - Auditores e Consultores - Sociedade de Auditores Certificados, Lda.
Edifício Águia, Complexo Atlântico,
Apartamento Nº 102, 1º Andar
Av. Cidade de Lisboa, Cidade da Praia, Santiago
Cabo Verde

Tel: +238 3561351
www.ey.com

Shape the future with confidence

Relatório de Auditoria

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de NOSI - Núcleo Operacional da Sociedade de Informação, E.P.E. (a Entidade), que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 2.032.195 milhares de Escudos Cabo-Verdianos e um total de capital próprio de 402.175 milhares de Escudos Cabo-Verdianos, incluindo um resultado líquido de 85.185 milhares de Escudos Cabo-Verdianos), a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referida nos parágrafos 1 e 2 na seção "Bases para a opinião com reservas", e exceto quanto ao efeito da matéria referida no parágrafo 3 da mesma seção, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da NOSI - Núcleo Operacional da Sociedade de Informação, E.P.E., em 31 de dezembro de 2024, o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas de Relato Financeiro adotadas em Cabo Verde através do Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro.

Bases para a opinião com reservas

1. O balanço da Entidade em 31 de dezembro de 2024 inclui saldos a receber de "Clientes" no montante de, aproximadamente, 1.012.001 mECV, líquido de perdas por imparidade (2023: 867.190 mECV líquido de perdas por imparidade). A rubrica inclui dívidas vencidas com antiguidade significativa não ajustada, referente a entidades públicas e autarquias, no montante de, aproximadamente, 670.654 mECV (2023: 619.496 mECV), relativamente às quais ainda se encontram em curso ações internas de análise da respetiva recuperabilidade, não se encontrando reunidas todas as condições que permitam concluir sobre a recuperação destes saldos.

2. O balanço da Entidade em 31 de dezembro de 2024 inclui na rubrica de "Estado e Outros Entes Públicos", o montante de, aproximadamente, 33.000 mECV (2023: 28.762 mECV) relativo ao saldo de IVA a receber. Em junho de 2022, a Entidade procedeu ao pedido de reembolso de IVA no montante de 19.401 mECV, relativo ao período de janeiro de 2017 a junho de 2022, conforme descrito na nota 6. Em 13 de maio de 2023, a Autoridade Fiscal notificou a Entidade de que o pedido não mereceu provimento, além de realizar uma correção ao montante de IVA a pagar declarado no período em apreço no montante de 196.121 mECV, resultando em um valor líquido a pagar ao Estado de 176.720 mECV. A Entidade exerceu seu direito de audição prévia em 31 de maio de 2023, e o caso está atualmente sob análise das autoridades fiscais.

 Entre o período de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2024, a Entidade manteve o tratamento fiscal que levou à correção de IVA, sendo que o montante apurado de imposto em falta para este período poderá ascender a um total de de 124.263 mECV. Na ausência de uma deliberação conclusiva por parte das autoridades fiscais relativamente ao processo em curso, não nos foi possível obter evidência apropriada e suficiente que nos permita concluir sobre os efeitos que este assunto poderá ter nas demonstrações financeiras da Entidade em 31 de dezembro de 2024.

3. Conforme evidenciado na Nota 5 do anexo, a rubrica de "Clientes" inclui um saldo a receber de uma entidade estrangeira no montante de aproximadamente 167.759 mECV. Atendendo à ausência de acordo entre as partes quanto à liquidação deste montante, subsiste uma incerteza significativa sobre a sua recuperabilidade. Consideramos, numa perspetiva de prudência, que este valor deveria ter sido objeto de uma perda por imparidade no exercício. Assim, em 31 de dezembro de 2024, a rubrica de "Clientes" e o resultado líquido antes de impostos encontram-se sobreavaliados em cerca de 167.759 mECV.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA). As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade de acordo com os requisitos do código de ética do *International Ethics Standards Board for Accounts* (IESBA) e com os requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem Profissional de Auditores e Contabilistas Certificados, relevantes para a auditoria de demonstrações financeiras em Cabo Verde, e cumprimos as restantes responsabilidades éticas previstas nestes requisitos e no código de ética do IESBA.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas de Relato Financeiro adotadas em Cabo Verde através do Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro;
- elaboração do Relatório de Gestão, nos termos legais e regulamentares;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.

OUTRA INFORMAÇÃO

Sobre o Relatório de Gestão

O Conselho de Administração é responsável pela preparação de outra informação. Esta outra informação compreende o relatório de gestão, que não inclui as demonstrações financeiras e o relatório do auditor sobre as mesmas.

A nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não cobre a informação constante no relatório de gestão e não expressamos qualquer garantia e fiabilidade sobre essa outra informação.

No âmbito da auditoria sobre as demonstrações financeiras, a nossa responsabilidade é fazer uma leitura do relatório de gestão e, em consequência, considerar se a informação aí constante é materialmente inconsistente com as demonstrações financeiras, com o conhecimento que obtivemos durante a auditoria, ou se aparenta estar materialmente distorcida.

Se, com base no trabalho efetuado sobre o relatório de gestão, concluirmos que existe distorção material nesta outra informação, exige-se que relatemos esse facto. Não temos nada a relatar a este respeito.

Praia, 30 de outubro de 2025

EY Cabo Verde - Auditores e Consultores
Sociedade de Auditores Certificados, Lda.
Representada por:

Luis Alberto da Silva Aguiar
Auditor Certificado
Registado na OPACC com o n.º 41

Rui Martins
Partner